

## CONTRATO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

Nº OS: XXX ( ) RESIDENCIAL

Nº CONTRATO: XXXX

Nº CIR: XXXXX

O Sr. \_\_\_\_\_ inscrita (o) no CPF: \_\_\_\_\_, sob endereço \_\_\_\_\_, denominado neste instrumento, como **CONTRATANTE. GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA**, com sede à Rua Doutor Bento Faria da Paz n 388, Parque Leopoldina, Campos dos Goytcazes/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 34.361.930/0001-92 e Inscrição Municipal nº 130489, acreditada junto ao DIOIS sob número OIA-IG 0021 como **CONTRATADA**, ambas doravante denominadas Partes, celebram entre si o presente contrato para prestação dos serviços de inspeção periódica de gás, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 6.890, de 18 de setembro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
Cliente:	
CPF/CNPJ:	
Número do Cliente CEG:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	
Tipo de Inspeção:	RESIDENCIAL
Escopo	IN 113

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

- 1.1** - Este contrato tem como objeto a prestação do serviço de **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS**, a ser realizado pela **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, devendo ser observadas, por todas as partes, as condições estipuladas neste presente instrumento.
- 1.2** - Este contrato de prestação do serviço de inspeção periódica de gás é celebrado com base na Lei nº 6.890, de 18 de setembro de 2014; nas Instruções Normativas AGENERSA CODIR nº 048, de 20 de maio de 2015, nº 055, de 10 de novembro de 2015, e nº 113, de 12 de janeiro de 2024 e nas demais que se sobreponham a estas; no Regulamento e Manual de Rede de Distribuição Interna de Gás da AGENERSA; nas demais normas que disciplinam a matéria, c/c a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 1.3** Tem o(a) **CONTRATANTE** ciência de que a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** não se responsabilizará por eventual inviabilidade técnica de abastecimento por parte da Concessionária distribuidora de gás canalizado.

## CONTRATO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

### CLÁUSULA 2ª – INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

**2.1** - A inspeção periódica de gás consiste na visita técnica realizada pela **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA**, para analisar a conformidade das instalações internas de gás natural, aparelhos e ambientes da unidade do(a) **CONTRATANTE**.

**2.2** - A **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS** dá direito a 2(duas) visitas, num prazo máximo de 90 dias da assinatura desse contrato.

**2.3** - A **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS** será realizada por meio de verificação visual das condições da instalação interna, aparelhos a gás e ambiente, por meio do teste de estanqueidade, a partir do test-point presente no medidor, e com a medição da emissão de monóxido de carbono no ambiente e aparelho, utilizando as Instruções Normativas da ABNT NBR 15923:2011 e AGENERSA IN CODIR Nº 48/2015, Decreto nº 23.317/1997, IN CODIR Nº 113/2024, RIP – Regulamento de Inspeção Predial, Lei Estadual nº 6.890/2014, ou outra regulamentação que lhe substitua, normas, regulamentos e procedimentos vigentes, na época, como base.

**2.3.1** - Quando for constatado que os medidores não apresentam test-point, o(a) **CONTRATADO** deverá entrar em contato com a Distribuidora local, com a finalidade de solicitar a substituição do medidor.

**2.4** - Após a realização da inspeção, a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** emitirá um Certificado da inspeção periódica de gás com os seguintes resultados: conforme, conforme com restrição ou não conforme.

**2.4.1** - Será emitido o Certificado Conforme, quando a instalação e os aparelhos a gás estiverem de acordo com as normas vigentes, sendo emitido selo de inspeção com data da vistoria realizada e data prevista para a próxima vistoria periódica quinzenal.

**2.4.2** - Será emitido o Certificado Conforme com restrição, quando a instalação e/ou os aparelhos a gás não estiverem totalmente em conformidade com as normas vigentes. Nesta circunstância, dependendo do caso, será concedido um prazo de 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias para o(a) **CONTRATANTE** realizar as adequações necessárias. Após a efetivação da devida adequação o(a) **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** com antecedência de 15 dias do vencimento do prazo informado no laudo entregue no dia da inspeção para solicitar a sua revisita (reinspeção).

**2.4.3** - Será emitido o Certificado Não Conforme, quando as instalações e aparelhos de gás estiverem fora dos padrões de segurança aceitáveis. Neste caso a situação verificada será informada imediatamente à Distribuidora Local, sendo necessário que o(a) **CONTRATANTE** realize as adequações com urgência. Após a realização das adequações o(a) **CONTRATANTE** poderá entrar em contato com a para recontratar o serviço, caso tenha interesse.

**2.5.**- A **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS** não inclui nenhuma execução dos serviços de adequação e/ou manutenção cuja necessidade seja eventualmente, detectada por ocasião da inspeção.

### CLÁUSULA 3ª – PAGAMENTO

**3.1** - O(A) **CONTRATANTE** pagará à **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** pela prestação dos serviços pactuados neste instrumento, a quantia descrita abaixo:

O valor de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago conforme descrito no item 3.2.

## CONTRATO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

**3.2** - O pagamento poderá ser efetuado por depósito bancário, pix, cartão de crédito ou dinheiro em espécie.

**3.3** - Caso o(a) **CONTRATANTE** não seja informado dos dados bancários para pagamento, deverá entrar em contato com a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA**, através dos meios de comunicação colocados à disposição do(a) **CONTRATANTE**, telefone (22) 2131-9405 / (22) 99712-7917, e-mail goytagas.rj@gmail.com ou goytagas.diretoria@gmail.com, antes da data da inspeção, requerendo o envio dos mesmos.

**3.4** - Somente após realização do pagamento o serviço poderá ser iniciado.

### **CLÁUSULA 4ª – VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da assinatura do mesmo, finalizando-se após a visita ou revisita, desde que necessária, junto à unidade do(a) **CONTRATANTE**.

**4.2** - Durante a vigência deste contrato, os serviços poderão ser suspensos:

- a) em caso de divergência nos dados informados pelo **CONTRATANTE**, que impeçam a realização da inspeção periódica de gás, devendo a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** notificar o **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, e os serviços permanecerão suspensos até o esclarecimento da mesma, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;
- b) caso sejam identificadas condições inseguras para a execução da inspeção pela **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA**, permanecendo a suspensão até que condições seguras sejam reestabelecidas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;
- c) por inadimplência do(a) **CONTRATANTE**;
- d) ante determinação legal, judicial ou normativa;
- e) por quaisquer outros motivos que impeçam a prestação do serviço ora contratado.

**4.3** - Caso o(a) **CONTRATANTE** não cumpra os prazos estipulados no item 2.4.2, terá que recontratar os serviços, arcando com novos valores.

### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA**

**5.1** - Repassar para o(a) **CONTRATANTE** as informações e orientações importantes sobre os aspectos relacionados à inspeção periódica de gás.

**5.2** - Dar ciência ao(a) **CONTRATANTE** sobre o risco envolvido no uso da rede de distribuição interna de gases combustíveis quando, por ocasião da inspeção, for verificado algum item não conforme, que possa ensejar a colocação do lacre descrito na Instrução Normativa 048, de 20 de maio de 2015.

**5.3** - Utilizar instrumentos, equipamentos e ferramentas apropriados às atividades relacionadas à inspeção periódica de gás.

**5.4** - Manter o(a) **CONTRATANTE** informado(a) sobre a abrangência da inspeção e agendamentos das visitas e atendimentos.

**5.5** - Elaborar certificado com laudo e, quando aplicável, selo de inspeção quinquenal realizada, emitindo uma cópia para o (a) **CONTRATANTE** e para Concessionária Local, retratando o resultado da **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS**.

**5.6** - Definir, de acordo com a legislação vigente, o prazo para realização de determinada adequação, na hipótese de constatação de irregularidades sanáveis, de acordo com o item 2.4.2, que não importem em risco imediato.

## CONTRATO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

**5.7** - Notificar imediatamente a Concessionária, através dos canais disponibilizados por esta, para atendimento de emergência ou similar, a identificação de não conformidades passíveis de laque imediato, que coloquem em risco a segurança do (a) **CONTRATANTE**.

**5.8** - Não será de responsabilidade da **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** eventuais danos que decorram: (a) do manuseio indevido dos equipamentos pelo(a) **CONTRATANTE** ou por terceiros; ou (b) de serviços praticados por pessoas não autorizadas.

**5.9** - Informar o(a) **CONTRATANTE** acerca do iminente risco à segurança, decorrente da retirada do selo de advertência e reabertura da válvula do medidor.

**5.10** - A **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, mediante contato por telefone ou e-mail, sobre o agendamento do atendimento.

Na hipótese de reiterados contatos sem êxito, a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** realizará o atendimento conforme o seu cronograma de trabalho e, em caso de ausência do(a) **CONTRATANTE**, será deixada uma Notificação de Ausência e a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** eximir-se-á da obrigação de realizar a **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS**.

**5.11** – Informar no prazo máximo de 24 horas, sobre qualquer mudança nos escopos e/ou atividades (suspensão, cancelamento ou redução da acreditação) e conseqüências, como remarcação ou cancelamento da inspeção, por meio do site e individualmente por meio de e-mail ou contato telefônico cadastrado durante a contratação do serviço. Cabe ressaltar, que em caso de suspensão, cancelamento ou redução da acreditação o cliente será ressarcido do valor já pago, caso ainda não tenha feito a inspeção.

### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**6.1** - Declarar sua ciência a este contrato, bem como a todas as normas vigentes que versem sobre a realização do serviço ora contratado.

**6.2** - Permitir o acesso da **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** à sua unidade, bem como às demais instalações cujo acesso se mostre necessário para a realização do serviço aqui contratado, autorizando registro fotográfico.

**6.3** - Manter permanentemente as condições de segurança das instalações internas, equipamentos e ambiente, realizando vistorias e manutenções periódicas.

**6.4** - Solicitar a realização de nova visita de inspeção (reinspeção) à **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** com antecedência de 15 dias do vencimento informado no laudo, nos telefones (22) 2131-9405 / (22) 99712-7917, arcando com o pagamento dos respectivos custos, na hipótese de ocorrer, na residência do (a) **CONTRATANTE**, a alteração nos ambientes, instalação ou alteração de equipamentos, mesmo que vistoriados anteriormente.

**6.5** - Pagar pontualmente o valor do serviço ora contratado, o valor descrito na Cláusula Terceira.

**6.6** - Providenciar a regularização de eventuais inadequações, constantes no certificado de inspeção, preservando sua segurança, respeitando o prazo limite determinado pela Instrução Normativa nº048, de 20 de maio de 2015, conforme mencionado no item 2.4.2 deste instrumento.

**6.7** - Declarar ciência, mediante a assinatura deste instrumento, acerca da responsabilidade dos condomínios residenciais e empreendimentos comerciais, de realizar a manutenção de todos os equipamentos necessários à permanência em uso das ventilações mecânicas e exaustões forçadas coletivas, assim como o funcionamento adequado do sistema de exaustão coletivo (chaminés coletivas), ou qualquer elemento do

## CONTRATO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

sistema de distribuição interna de uso coletivo. Em caso de qualquer alteração, nas condições aprovadas inicialmente, o condomínio deverá comunicar ao Organismo de Inspeção Acreditado e solicitar uma nova inspeção, para avaliar a conformidade das alterações realizadas, cujos custos serão arcados pelo mesmo.

**6.8** - Declarar ciência acerca do iminente risco à segurança, decorrente da retirada do selo de advertência e reabertura da válvula do medidor, informados pela **CONTRATADA**.

**6.9** - Guardar por 05 (cinco) anos o certificado contendo o resultado da inspeção periódica de gás executada.

**6.10** - Manter íntegro o selo de inspeção periódica de gás quinquenal.

### **CLÁUSULA 7ª – GARANTIA**

**7.1** - A **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** garante respeitar e cumprir toda a legislação pertinente ao serviço de **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS**, bem como às demais normas cabíveis, inclusive a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, resultantes da consecução deste Contrato, não se responsabilizando por eventuais manuseios ou modificações realizadas pelo(a) **CONTRATANTE** no período em que a inspeção estiver sendo realizada ou mesmo após o recebimento do certificado de conformidade e selo.

**7.2** - O selo indicativo de que a unidade está aprovada na **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS** tem validade de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua fixação, considerando que não haja qualquer alteração de equipamentos ou no ambiente.

**7.3** - São casos de exclusão da responsabilidade da **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA**:

- a) existência de redes embutidas/enterradas ou instaladas em locais sem acesso durante a inspeção, não se responsabilizando a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** pelas condições em que as mesmas foram executadas, independentes de sua conformidade às características técnicas exigidas pelas normas técnicas vigentes;
- b) por quaisquer alterações efetuadas nas instalações pelo(a) **CONTRATANTE** ou por terceiros, após à execução da inspeção;
- c) por quaisquer alterações naturais causadas por uso ou desgaste, adequado ou não;
- d) nos demais casos previstos em lei.

**7.4** - É de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**:

- a) Localização, adequação e execução de conserto de vazamentos existentes nas tubulações e nos equipamentos;
- b) Ligação e/ou conversão de equipamentos;
- c) Correção e/ou manutenção de irregularidades encontradas nos equipamentos (fogões, aquecedores, flexíveis, e equipamentos similares), e em suas ligações;
- d) Adequações nas instalações, tubulações e ambientes;
- e) Regulagem de equipamentos e de componentes da unidade;
- f) Substituição de válvulas, reguladores, componentes, e equipamentos similares;
- g) Procedimentos administrativos e/ou liberações de documentação junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura, e/ou Concessionária de Gás;
- h) Quaisquer serviços não mencionados explicitamente neste contrato.

**7.5** - O serviço de fornecimento de gás é atividade exercida pela Concessionária e não pela **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** sendo da Concessionária a respectiva responsabilidade pelos serviços, obras e quaisquer problemas referentes ao fornecimento de gás.

**7.6** – A **CONTRATADA** declara possuir mecanismos de seguros para cobertura de responsabilidade civil, profissional e do empregador, inerentes aos riscos envolvidos nas atividades de inspeção.

## CONTRATO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

### **CLÁUSULA 8ª – POLÍTICA DE IMPARCIALIDADE, CONFIDENCIALIDADE E RECLAMAÇÕES**

**8.1** - A **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** enfatizando seu compromisso com a imparcialidade, independência, Integridade e confidencialidade em realizar as suas atividades de inspeção, gerenciar os conflitos de interesse e assegurar a objetividade das suas atividades de inspeção, a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** dispõe da Declaração de Independência, Imparcialidade, Integridade e Confidencialidade – Organismo de Inspeção Tipo “A” de terceira parte, disponíveis ao público mediante consulta.

**8.2** - A **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** se compromete a manter em caráter confidencial todas as informações relacionadas com as inspeções, incluindo as recebidas de outras fontes que não seja pelos(as) **CONTRATANTES**, não podendo ser usadas ou divulgadas a terceiros não autorizados, sem o formal consentimento do(a) **CONTRATANTE**, salvo quando a lei exige a divulgação desta informação, caso em que a **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** irá informar o(a) **CONTRATANTE** afetado, a menos que proibido por lei.

**8.3**-A **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** possui método de atendimento ao cliente para reclamação / apelação através de procedimentos internos e atendimento pelo telefone através do nº (22) 2131-9405 / (22) 99712-7917 e-mail: goytagas.diretoria@gmail.com e/ou site: www.goytagas.com.br.

**8.4** - A **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA** garante através do seu procedimento interno o fluxo de processo de reclamação / apelação através de seu procedimento **PA 013- Tratamento de reclamações, apelações e recursos e canais de comunicação com os clientes.**

### **CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO**

**9.1** - As partes acordam que o presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) por manifestação de qualquer das partes, desde que ocorra 30 (trinta) dias antes da realização da inspeção periódica de gás;
- b) por previsão expressa em lei ou por ordem judicial que impeça a realização do serviço contratado;
- c) nos demais casos não previstos neste instrumento.

**9.2** - Caso o(a) **CONTRATANTE** solicite a rescisão do Contrato após ter sido realizada a inspeção pela **GOYTAGÁS INSPEÇÃO PREDIAL LTDA**, deverá o(a) **CONTRATANTE** honrar integralmente com o pagamento do valor contratado, inclusive com as prestações vencidas.

### **CLÁUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

**10.1** - A tolerância ou o não exercício de quaisquer direitos assegurados neste Contrato não importará em ato de renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

**10.2** - As partes reconhecem que este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inc. III, do Código de Processo Civil.

**10.3** - As partes elegem o foro do domicílio do(a) **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estou de acordo com os termos acima descritos:

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do (a) CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL**



## CONTRATO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE GÁS

---

Assinatura do (a) CONTRATADA